

LEI N°.837/2019

”Estima a receita e fixa a despesa do Município de Desterro do Melo para o exercício financeiro de 2020”.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Desterro do Melo para o exercício de 2020 em R\$16.127.673,95(dezesseis milhões cento e vinte sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

Art.2º. A discriminação estimada da receita para o exercício de 2020 compreende:

- RECEITABRUTA		R\$18.515.193,95
1. RECEITA CORRENTE		R\$17.503.505,00
1.1- Receita Tributária	R\$432.470,00	
1.3- Receita Patrimonial	R\$140.600,00	
1,6- Receita de Serviço	R\$940,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$16.887.995,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 41.500,00	
2.5 Transferências de Capital		R\$ 1.011.688,95
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		R\$-2.387.520,00
9.7 - DEDUÇÃO DA TRANSF. CORRENTE	R\$ -2.387.520,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$16.127.673,95

Art.3º.A despesa por funções fixada para o exercício de 2020 compreende:

01 – LEGISLATIVA	R\$ 900.000,00
02- JUDICIÁRIA	R\$ 18.201,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$1.902.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 41.800,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 699.100,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 45.000,00
10-SAÚDE	R\$3.406.934,00
11-TRABALHO	R\$ 175.000,00
12-EDUCAÇÃO	R\$4.137.350,00
13-CULTURA	R\$ 856.600,00
15-URBANISMO	R\$1.761.193,37
16-HABITAÇÃO	R\$ 90.000,00
17-SANEAMENTO	R\$ 250.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 15.000,00
20-AGRICULTURA	R\$ 331.500,00
22-INDÚSTRIA	R\$ 10.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 154.400,00
24-COMUNICAÇÕES	R\$ 52.000,00
26-TRANSPORTE	R\$1.161.595,58
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 75.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 35.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 16.127.673,95

Art.4º. ADiscriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

01 - LEGISLATIVO	R\$900.000,00
01.10.01-Corpo Legislativo	R\$ 456.500,00
01.10.02-Secretaria da Câmara	R\$ 443.500,00
02 - EXECUTIVO	R\$15.227.673,95
02.01.01 -Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 1.760.201,00
02.02.01 -Serviços Financeiros	R\$ 452.200,00
02.03.01 - Serviço M. Educação	R\$ 4.137.350,00
02.04.01-Cultura	R\$ 932.600,00
02.05.01 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 1.851.193,37
02.06.01 - Setor de Previdência	R\$ 220.000,00
02.07.01 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 1.161.595,58
02.08.01-Serviço de Agricultura	R\$ 331.500,00
02.09.01 -Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 469.600,00
02.09.02-Assistência Social Geral	R\$ 229.500,00
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.183.177,00
02.10.02 -Serviço de Saúde	R\$ 1.223.757,00
02.11.01- Indústria	R\$ 10.000,00
02.12.01Manutenção do Meio Ambiente	R\$ 15.000,00
02.13.01 – Serviço de Saneamento	R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$16.127.673,95

Art.5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação.

II - A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Desterro do Melo, 30 de dezembro de 2019.

Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal